PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 31/2024 - CRBG

REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM

SETEMBRO DE 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4

1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ 4

1.2. OBJETIVO 4

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA 5

2.1. FUNDAMENTO LEGAL 5

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE JUMIRIM 5

2.1.2. PRESTADOR: SAE - JUMIRIM 5

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS 5

2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE 5

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA 5

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO 5

2.4. OUVIDORIA 6

2.4.1. ATENDIMENTOS 7

2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES. 8

2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE 8

2.4.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO 9

2.4.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO 10

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL 15

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL 15

3.2. PLANEJAMENTO 16

3.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 16

3.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 18

3.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA 18

3.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO 20

3.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS 21

3.3.4. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO 23

3.4. INVESTIMENTOS 25

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL 26

4.1. OBJETIVO 26

4.2. CICLO TARIFÁRIO 27

4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE 27

4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO 29
4.4.1. VOLUME FATURADO 29
4.4.2. RECEITAS 29
4.4.3. GASTOS 30
4.4.4. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS 31
4.5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO 32
4.6. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE 33
5. CONCLUSÃO 36
6. RECOMENDAÇÕES 36
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 37
ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS 38
ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO 39
ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO 41
ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS 42

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pela Prefeitura do Município de Jumirim à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

O Município de Jumirim firmou Convênio de Cooperação nº 04/2017, com a interveniência-anuência do Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Jumirim – SAE Jumirim, para delegação de competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico do Munícipio, dispensado de autorização legislativa por força da ADIN nº 0082039-79.2011.8.26.0000-SP.

2.1.2. PRESTADOR: SAE - JUMIRIM

O Serviço de Água e Esgoto do Município de Jumirim – SAE Jumirim é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgotos, responsável por exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Jumirim.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Jumirim, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 1.384, de 16/02/2018.

Os atuais membros do CRCS de Jumirim foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 6.926, de 24/07/2024, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 194/2024, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao Reajuste Tarifário. Sendo assim, através do Ofício GP nº 181 de 23/07/2024, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora PCJ para reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Prestador.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) e de 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 519, de 25/09/2023.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, o **PRESTADOR**, durante o Exercício de 2024, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente perante a ARES-PCJ.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página "Ouvidoria" no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br.
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos[1].

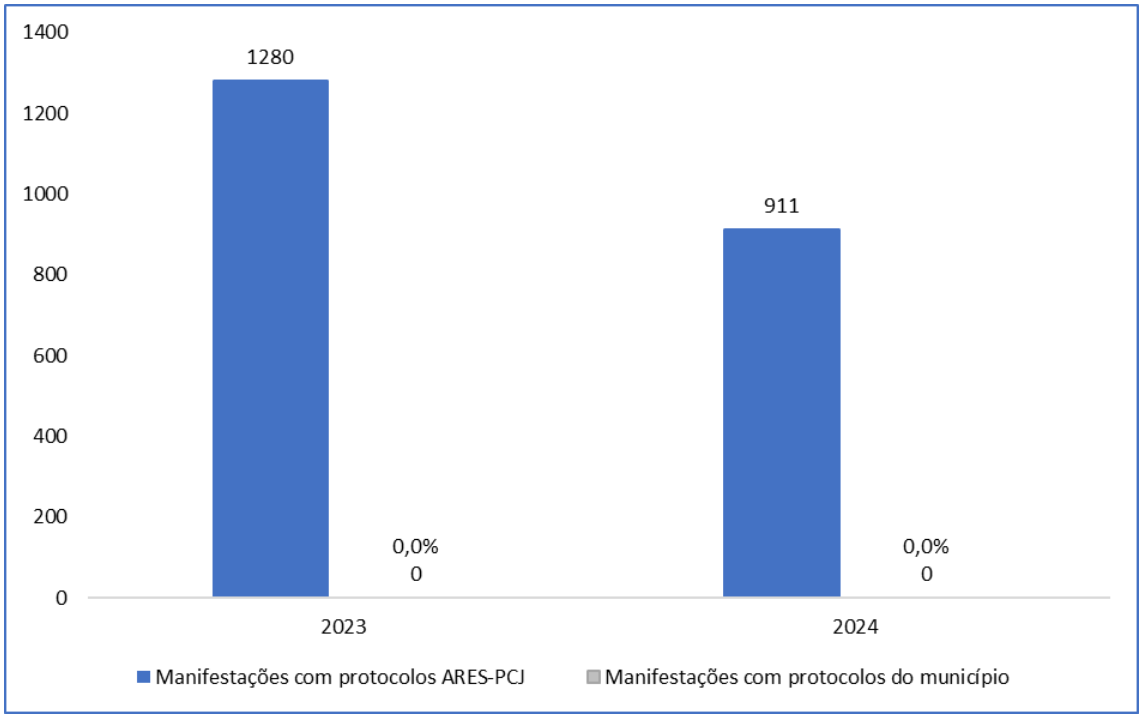

[1] Os números de 2024 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (09/08/2024). As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados que o prestador de serviços encaminha por meio dos sistemas utilizados pela Agência Reguladora, como: Sistema de Gestão Regulatória (SONAR), Sistema de Gestão de Ouvidoria, Sistema de Informações de Fiscalização Unificado, bem como relatórios disponibilizados pelo prestador de serviços.

Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 12 meses. (09/08/2023 a 09/08/2024)

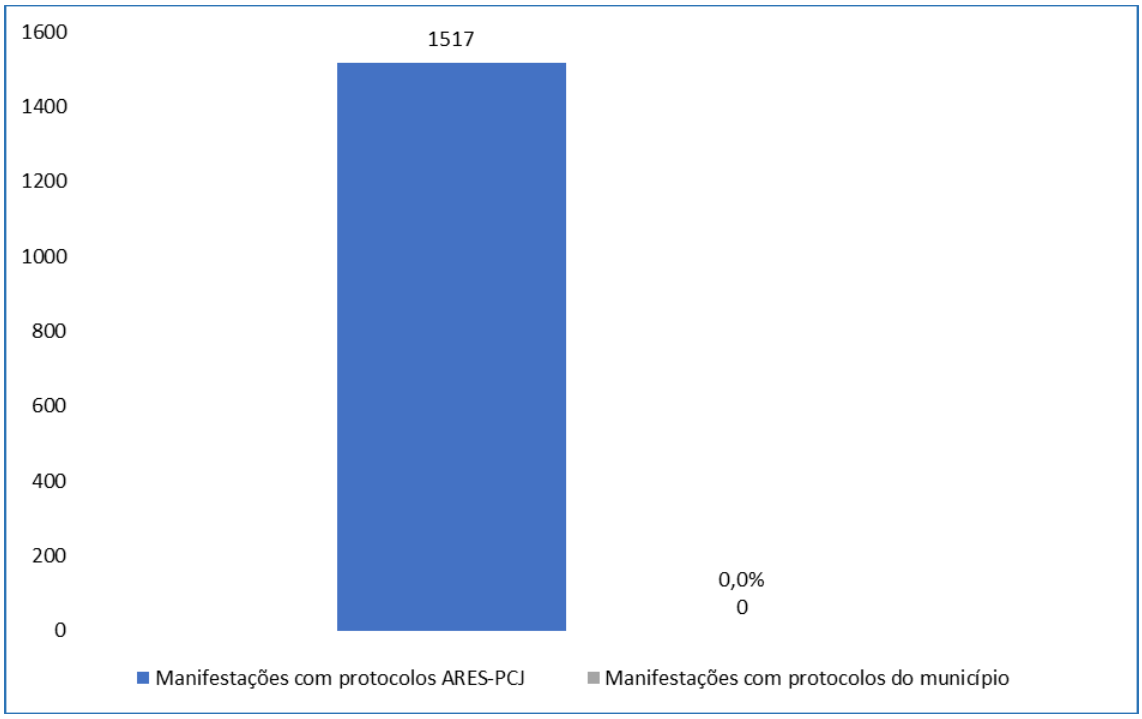

2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (09/08/2023 a 09/08/2024) não foram registradas reclamações referentes aos serviços prestados pelo SAE - Jumirim.

2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

No dia 28/04/2022, das 9h30 às 12h00, a ARES-PCJ prestou atendimento à população de Jumirim por meio do projeto de Ouvidoria Itinerante. A atividade foi realizada na prefeitura (R. Manoel Novaes, 829, Centro), no mesmo espaço onde é realizado atendimento ao público.

2.4.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site, carro de som e distribuição de material impresso. Além disso, a Agência também promove campanha sobre a Tarifa Residencial Social de Água e Esgoto. Houve ação por meio de carro de som no município no dia 29/05/2024.

2.4.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre janeiro e junho de 2024, a ARES-PCJ realizou a pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no Município, que obteve os resultados abaixo:

RADAR DE SATISFAÇÃO

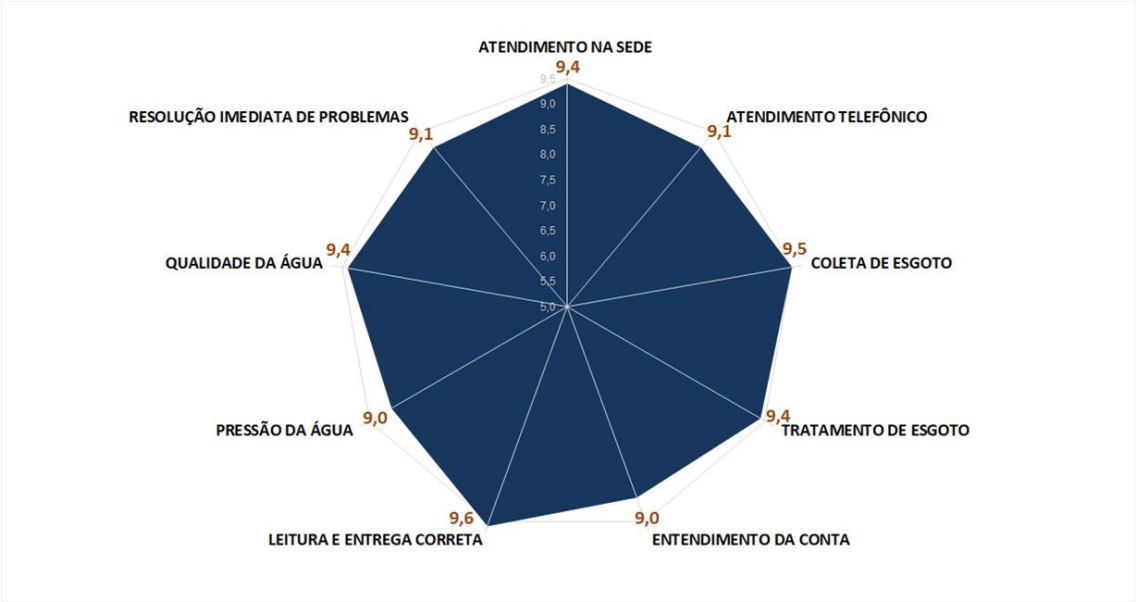

SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

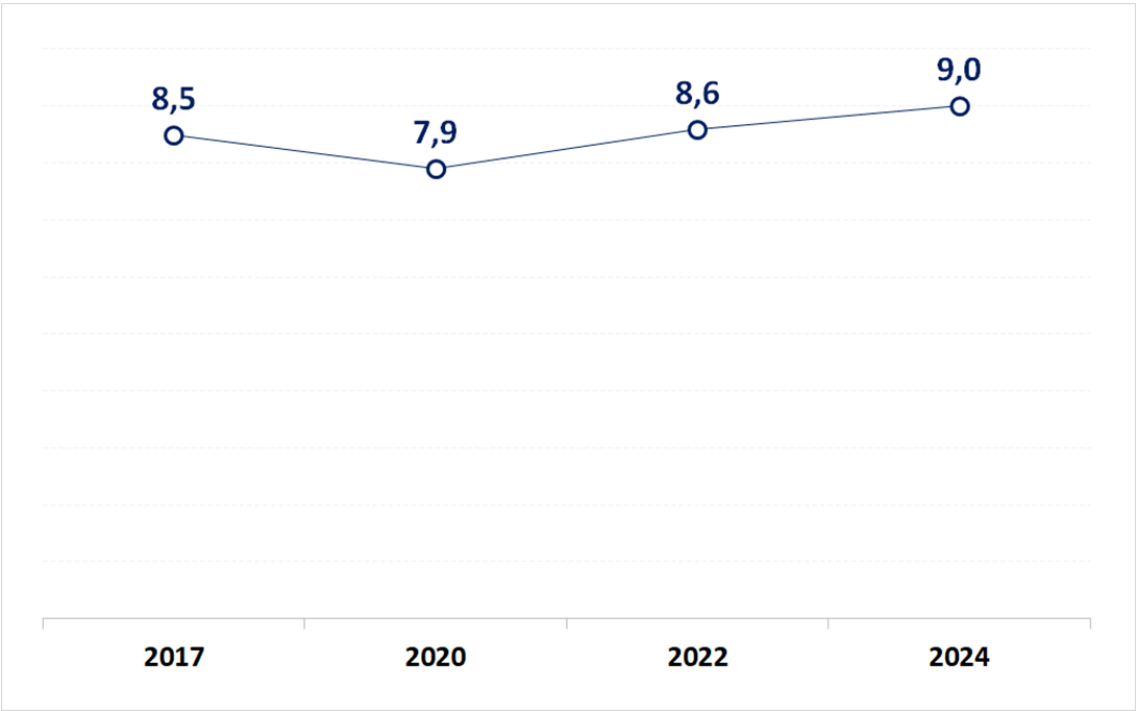

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

ATENDIMENTO NA SEDE

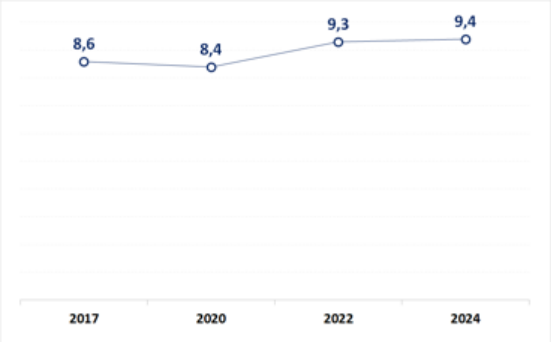

ATENDIMENTO TELEFÔNICO

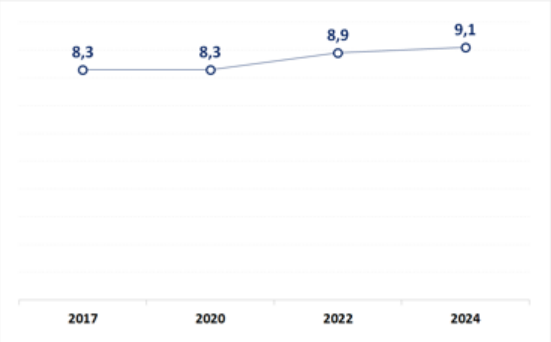

COLETA DE ESGOTO

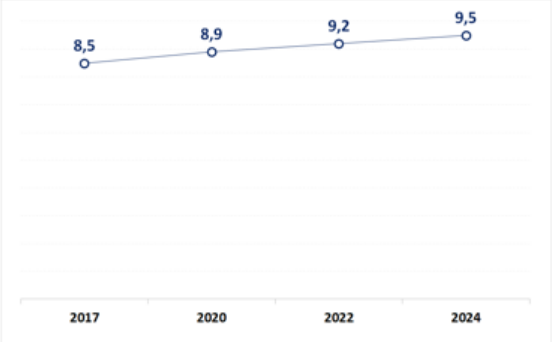

TRATAMENTO DE ESGOTO

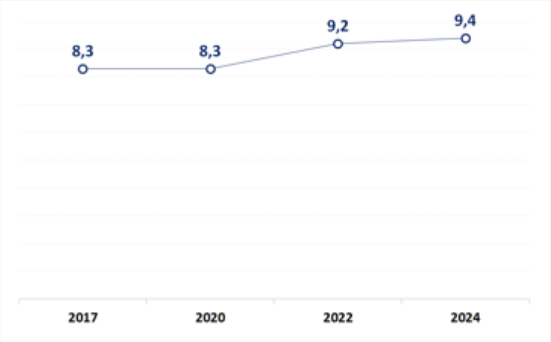

ENTENDIMENTO DA CONTA

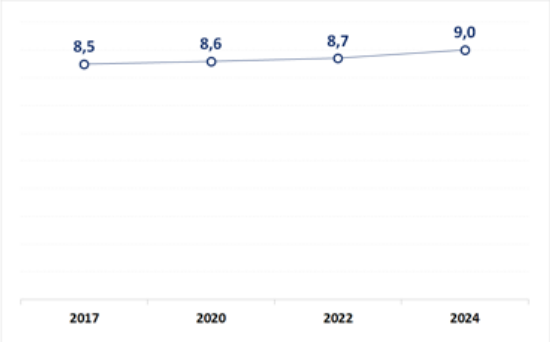

LEITURA E ENTREGA CORRETA

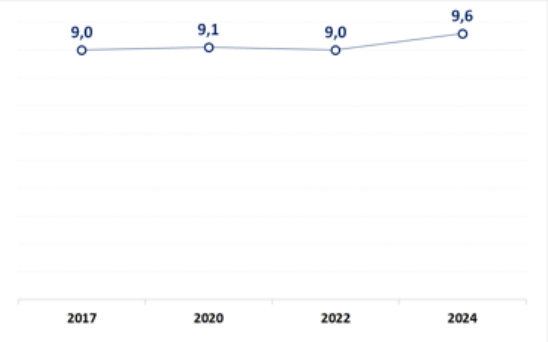

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

PRESSÃO DA ÁGUA

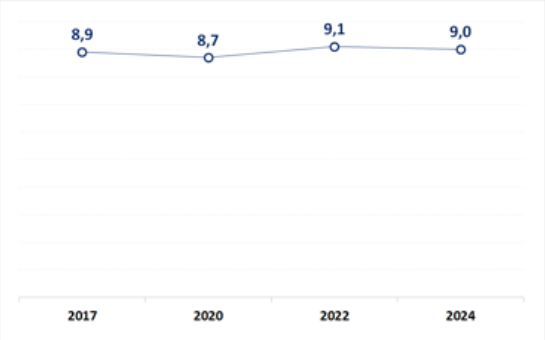

QUALIDADE DA ÁGUA

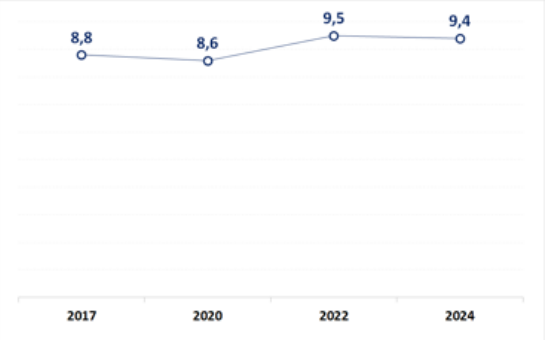

RESOLUÇÃO IMEDIATA DE PROBLEMAS

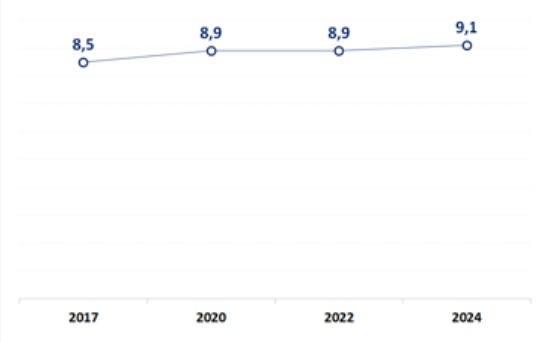

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

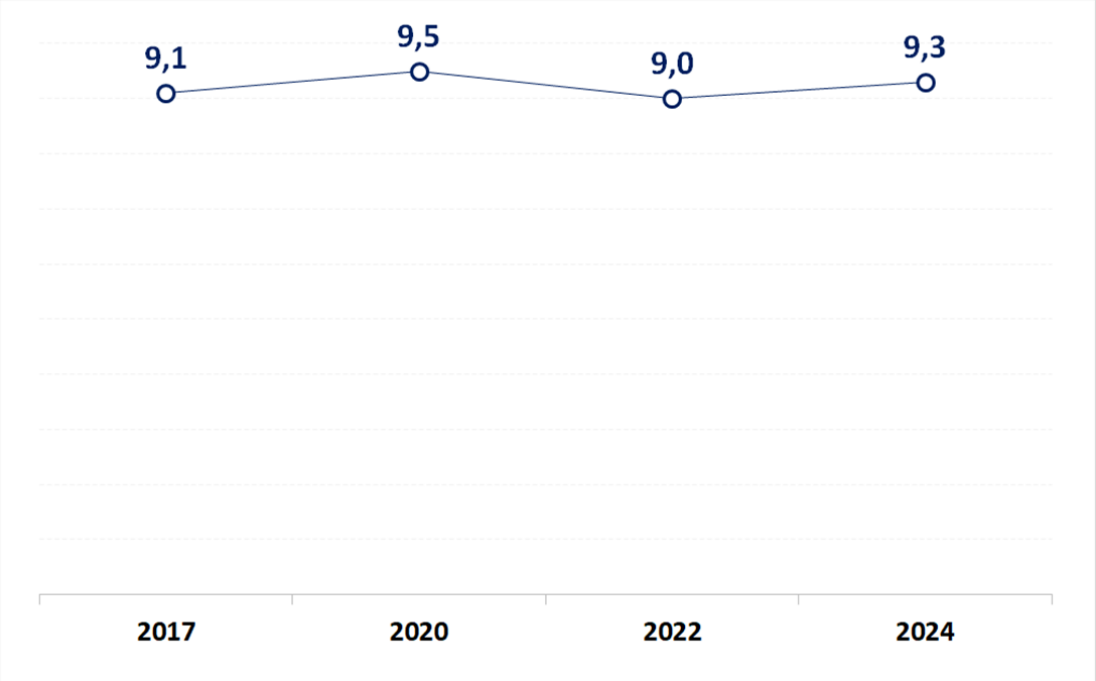

SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS

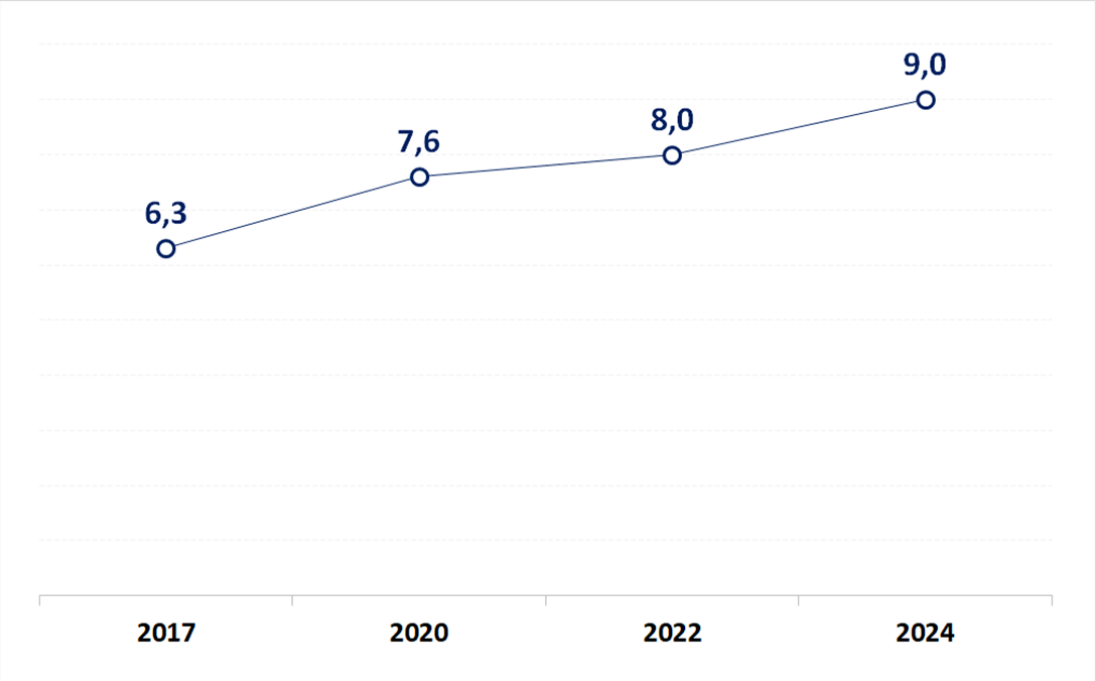

FALTA DE ÁGUA

EXISTE FALTA DE ÁGUA EM SUA RESIDÊNCIA?
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA

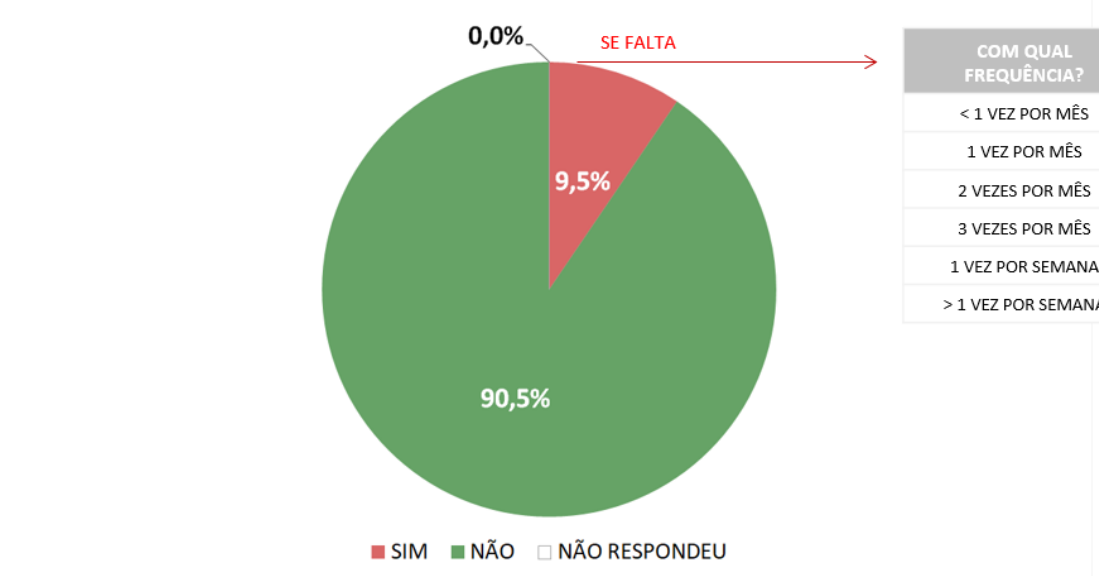

COM QUAL FREQUÊNCIA?	%
< 1 VEZ POR MÊS	40,0%
1 VEZ POR MÊS	20,8%
2 VEZES POR MÊS	0,0%
3 VEZES POR MÊS	6,1%
1 VEZ POR SEMANA	16,8%
> 1 VEZ POR SEMANA	16,3%

TARIFA SOCIAL

VOCÊ CONHECE/OUVIU FALAR SOBRE A TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (QUE POSSIBILITA DESCONTO NA CONTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA)?
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA

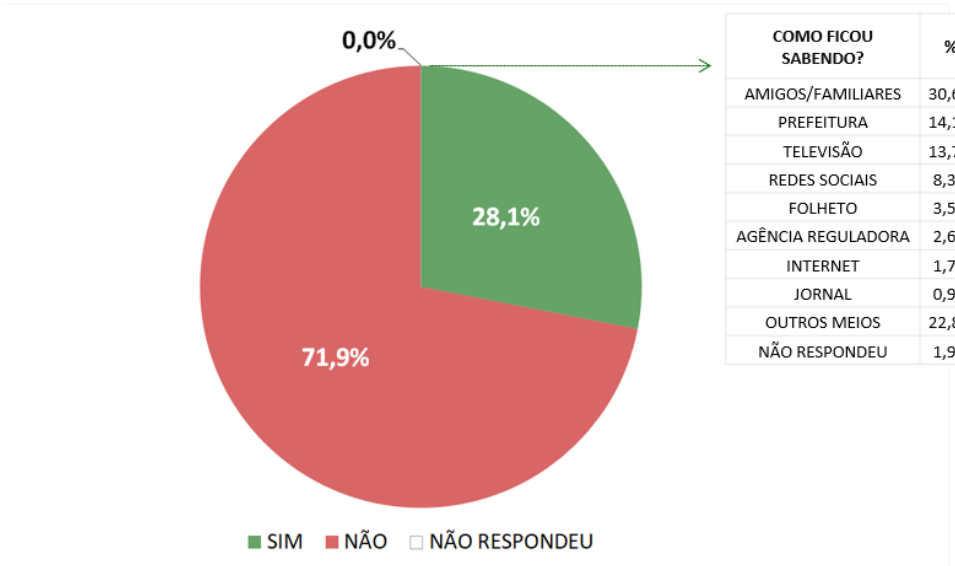

COMO FICOU SABENDO?	%
AMIGOS/FAMILIARES	30,6%
PREFEITURA	14,1%
TELEVISÃO	13,7%
REDES SOCIAIS	8,3%
FOLHETO	3,5%
AGÊNCIA REGULADORA	2,6%
INTERNET	1,7%
JORNAL	0,9%
OUTROS MEIOS	22,8%
NÃO RESPONDEU	1,9%

JÁ OBTEVE O BENEFÍCIO?	%
SIM	5,3%
NÃO	94,7%
NÃO RESPONDEU	0,0%

(Fonte: Limite Pesquisas)

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Jumirim é composto por unidades apresentadas na Tabela TEC 1.

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água

Captações		Estações de Tratamento de Água		Estações Elevatórias de Água		Reservatórios		Redes e Ramais	
Total	6	Total	0	Total	0	Total	5	Ligações ativas	1059
		Ativas	0			Ativos	5	Economias ativas	1059
Ativas	6	Vazão (L/s)	10	Ativas	0	Volume (m³)	642	Redes ativas (km)	33,70

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de Jumirim conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 2. As informações das Tabelas TEC 1 e TEC 2 foram declaradas pelo prestador com preenchimento de planilha padrão de macro avaliação e pela submissão de informações ao Sistema de Gestão Regulatória (SONAR) com última atualização de dados referentes a julho de 2024.

Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações de Tratamento de Esgoto		Estações Elevatórias de Esgoto		Redes e Ramais	
Total	1	Total	4	Ligações ativas	672
Ativas	1			Economias ativas	677
Vazão (L/s)	9,72	Ativas	4	Redes ativas (km)	14,2

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

3.2. PLANEJAMENTO

3.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município de Jumirim possui Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) elaborado em 2010 pela empresa ENGECORPS, apresentando obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2011-2040) para água, esgoto, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos.

O PMSB contém proposta de programas e ações a serem realizadas pelo prestador, conforme a situação à época, além de apresentar valores estimados para investimentos. Os prazos para investimentos previstos no PMSB de Jumirim para abastecimento de água e esgotamento sanitário são apresentados na Tabelas TEC 3.

Tabela TEC 3 – Investimentos previstos no PMSB vigente (R$)

Sistema	Emergencial e Curto Prazo (2011-2015)	Médio Prazo (2016-2019)	Longo Prazo (2020-2040)
Abastecimento de Água	R$ 6.978.049,15	R$ 174.439,32	R$ 915.806,50
Esgotamento Sanitário	R$ 1.594.736,64	R$ 438.766,65	R$ 1.842.820,03
Total	R$ 8.572.785,79	R$ 613.205,97	R$ 2.758.626,53

Há uma revisão do PMSB de Jumirim em elaboração, contratada pelo Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CERISO), cujo Produto 5 esteve em consulta pública entre 18 de julho e 6 de agosto de 2023. A revisão do PMSB da cidade é necessária, conforme apontado por estudo realizado pela ARES-PCJ, descrito no parágrafo subsequente.

A ARES-PCJ elaborou um anuário dos Planos municipais de saneamento básico, com a missão de realizar uma radiografia do Planejamento em Saneamento no âmbito dos municípios associados, estabelecendo fortalezas e fraquezas dos PMSB vigentes e suas condições mínimas de acompanhamento pelo Regulador, pelos usuários e pelo próprio Prestador de Serviços para alcance do primeiro princípio do Marco Legal do setor, qual seja a universalização do acesso aos serviços de saneamento, com sua efetiva prestação. O relatório do Município de Jumirim do Anuário dos Planos Municipais de Saneamento Básico de 2022 consta na Figura TEC1.

Figura TEC1 – Folha de avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Jumirim, parte do Anuário dos PMSB 2022 - ARES-PCJ

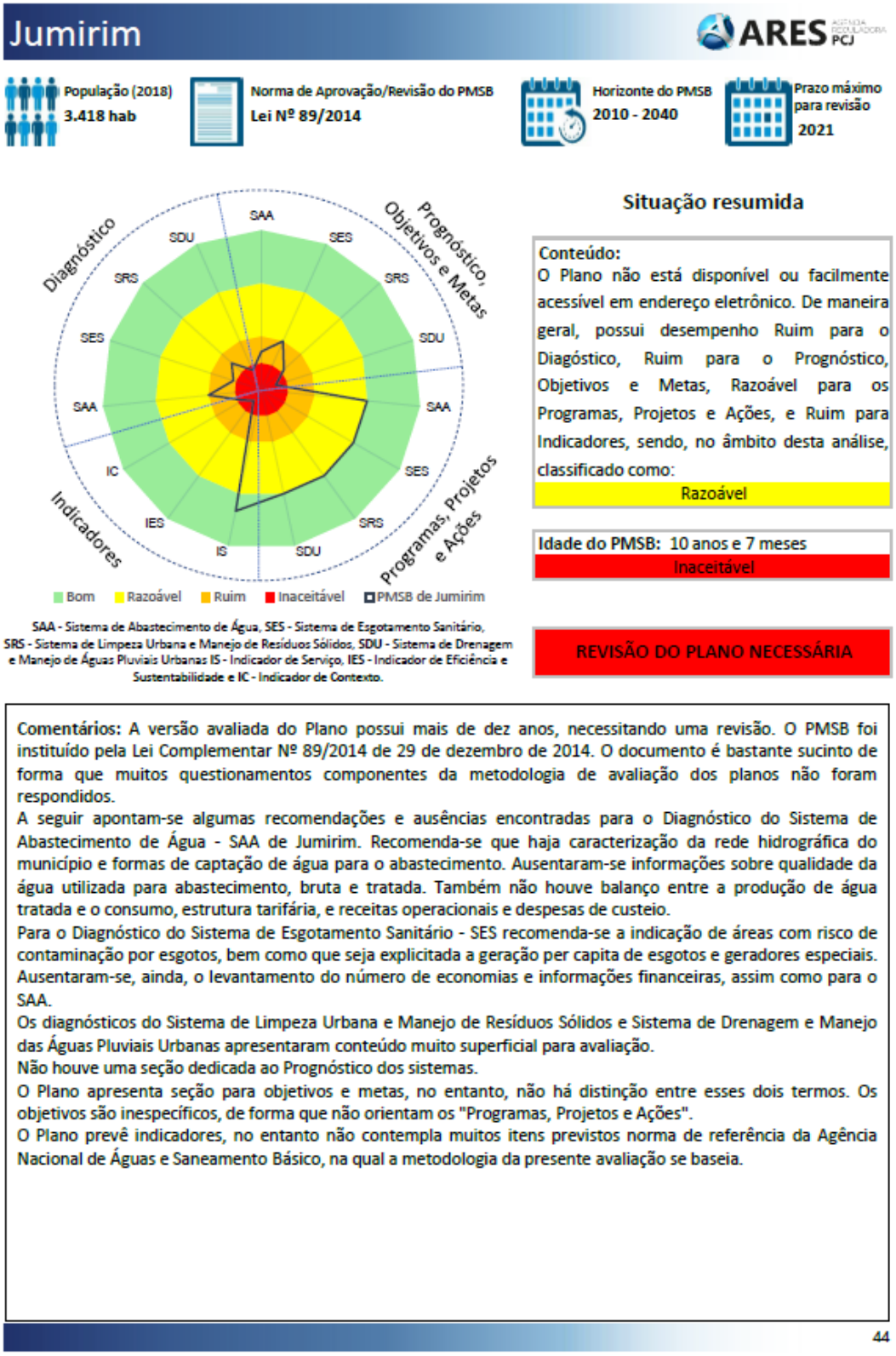

Jumirim

ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ

População (2018)
3.418 hab

Norma de Aprovação/Revisão do PMSB
Lei Nº 89/2014

Horizonte do PMSB
2010 - 2040

Prazo máximo para revisão
2021

SAA - Sistema de Abastecimento de Água, SES - Sistema de Esgotamento Sanitário, SRS - Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, SDU - Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas IS - Indicador de Serviço, IES - Indicador de Eficiência e Sustentabilidade e IC - Indicador de Contexto.

Situação resumida

Conteúdo:
O Plano não está disponível ou facilmente acessível em endereço eletrônico. De maneira geral, possui desempenho Ruim para o Diagóstico, Ruim para o Prognóstico, Objetivos e Metas, Razoável para os Programas, Projetos e Ações, e Ruim para Indicadores, sendo, no âmbito desta análise, classificado como:
Razoável

Idade do PMSB: 10 anos e 7 meses
Inaceitável

REVISÃO DO PLANO NECESSÁRIA

Comentários: A versão avaliada do Plano possui mais de dez anos, necessitando uma revisão. O PMSB foi instituído pela Lei Complementar Nº 89/2014 de 29 de dezembro de 2014. O documento é bastante sucinto de forma que muitos questionamentos componentes da metodologia de avaliação dos planos não foram respondidos.
A seguir apontam-se algumas recomendações e ausências encontradas para o Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água - SAA de Jumirim. Recomenda-se que haja caracterização da rede hidrográfica do município e formas de captação de água para o abastecimento. Ausentaram-se informações sobre qualidade da água utilizada para abastecimento, bruta e tratada. Também não houve balanço entre a produção de água tratada e o consumo, estrutura tarifária, e receitas operacionais e despesas de custeio.
Para o Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES recomenda-se a indicação de áreas com risco de contaminação por esgotos, bem como que seja explicitada a geração per capita de esgotos e geradores especiais. Ausentaram-se, ainda, o levantamento do número de economias e informações financeiras, assim como para o SAA.
Os diagnósticos do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Sistema de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas apresentaram conteúdo muito superficial para avaliação.
Não houve uma seção dedicada ao Prognóstico dos sistemas.
O Plano apresenta seção para objetivos e metas, no entanto, não há distinção entre esses dois termos. Os objetivos são inespecíficos, de forma que não orientam os "Programas, Projetos e Ações".
O Plano prevê indicadores, no entanto não contempla muitos itens previstos norma de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, na qual a metodologia da presente avaliação se baseia.

44

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

3.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os Municípios regulados. Atualmente, a amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d´água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, é realizada coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), no qual são analisados 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

A coleta mensal é repetida no mesmo endereço caso haja irregularidade de algum dos parâmetros de qualidade da água analisados. A ARES-PCJ faz apontamento de não conformidade quando se confirma a irregularidade do parâmetro em recoleta. Para esse caso, o prestador precisa prestar esclarecimentos sobre a ocorrência, bem como indicar providências tomadas e fornecer laudo que ateste a regularização da situação para o endereço. O status “não confirmado” se refere a irregularidade constatada em coleta, sem, no entanto, confirmação desta na recoleta. Nesta ocorrência o prestador é notificado, mas sem geração de não conformidade. Uma síntese sobre a conformidade de amostras considerando parâmetros de qualidade da água analisados nos últimos 12 meses para Jumirim é apresentada no Gráfico TEC 1.

Entre setembro de 2023 e agosto de 2024, período desde o último Parecer Tarifário, foram realizadas 11 (onze) coletas de água da rede de distribuição do município de Porto Feliz e 1 (uma) na saída do tratamento (Poço - Julho), conforme Tabela TEC 4. Houve apontamento de não conformidade em janeiro de 2024 (Tabela TEC 4). O parâmetro não conforme foi cloro residual livre, com confirmação em recoleta. O prestador apresentou laudo de contraprova constando adequação dos parâmetros para baixa das não conformidades.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Tabela TEC 4 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA			
DATA	**LOCAL**	**RESULTADO COLETA**	**RESULTADO RECOLETA**
08/09/2023	Rua Casari,s/ n.°	Conforme	-
13/10/2023	Rua Manoel Novaes,1119	Conforme	-
03/11/2023	Rua Manoel Novaes,52	Conforme	-
01/12/2023	Estrada Municipal Bom Jesus, 847 -	Conforme	-
08/01/2024	Rua Scatena, 142 - Centro	Não Conforme - CLORO RESIDUAL LIVRE	Não conforme
02/02/2024	Rua Bom Jesus, 29 - Centro	Conforme	-
08/03/2024	Rua Motta, 189 - Nova Jumirim	Conforme	-
04/04/2024	Rua Bazzo, 176 - Centro	Conforme	-
02/05/2024	Rua Motta, 6 - Nova Jumirim	Conforme	-
05/06/2024	Rua Scatena, 142 - Centro	Conforme	-
01/07/2024	Rua Baggio, s/ n°	Conforme	-
09/08/2024	Rua Fontana, 68 - Nova Jumirim	Conforme	-

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Gráfico TEC 1 – Síntese dos resultados do monitoramento da Qualidade da Água desde o último processo de reajuste tarifário (14 meses anteriores)

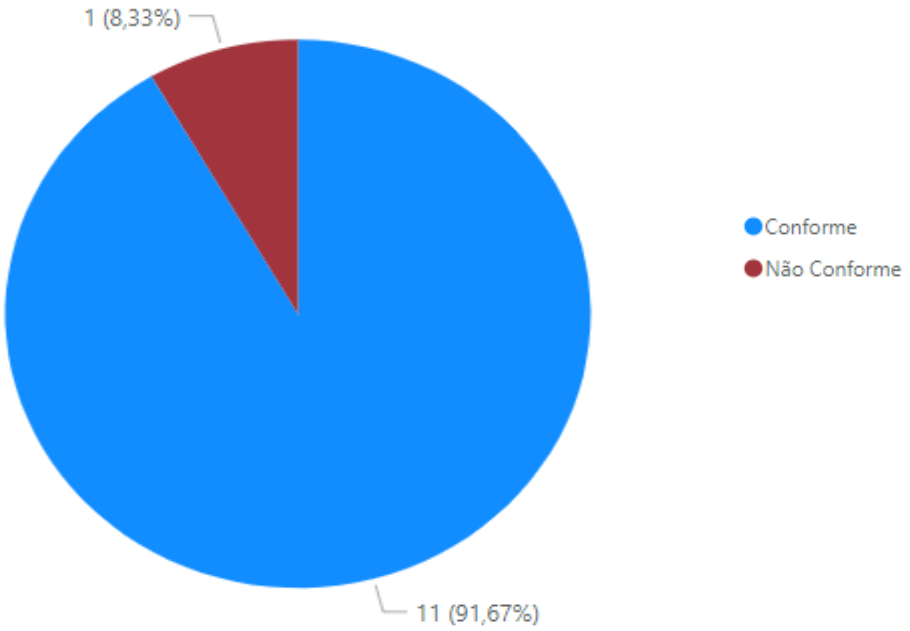

3.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

No último período de referência, desde o último reajuste tarifário, foram instalados dois pontos de monitoramento da rede de distribuição de água do Município de Jumirim, com resultados apresentados na Tabela TEC 5. Não houve apontamento de não conformidades.

Tabela TEC 5 – Resultados do monitoramento de Pressão no período

ENDEREÇO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
		< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Rua Castro, 87 – Nova Jumirim	744	0,13%	0,77 %	99,09 %	0,00 %
Rua Manoel Novaes, 709	744	0,00%	0,07%	100,00 %	0,00 %

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

3.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em termos de cobertura das ações de fiscalização direta, no período de 2017 a 2023 a ARES-PCJ gerou 7 (sete) relatórios técnicos, conforme Tabela TEC 6.

Tabela TEC 6 – Relatórios de Fiscalização

RELATÓRIO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	DATA
R1	Diagnóstico	SAA e SES	dez/17
R2	Fiscalização	SAA e SES	mar/18
R3	Fiscalização	Condições Gerais	mar/18
RV4	Fiscalização Não Programada	SAA e SES	mar/20
232/2021	Fiscalização	SAA	dez/21
225/2022	Fiscalização com Drone	SAA	nov/2022
216/2023	Fiscalização	SAA e SES	nov/2023

Na Tabela TEC 7 e o Gráfico TEC 2 se a apresenta o resumo da situação das não conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário resultante de todas as fiscalizações realizadas no Município de Jumirim. Os apontamentos ainda não resolvidos foram classificadas de acordo com o prazo para cumprimento (aberto ou vencido). As não conformidades passíveis de notificação foram estabelecidas na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014.

Tabela TEC 7 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em Jumirim

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Abertas	0	0
Resolvidas	49	90,74
Vencidas	5	9,26
TOTAL	**54**	100

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Gráfico TEC 2 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

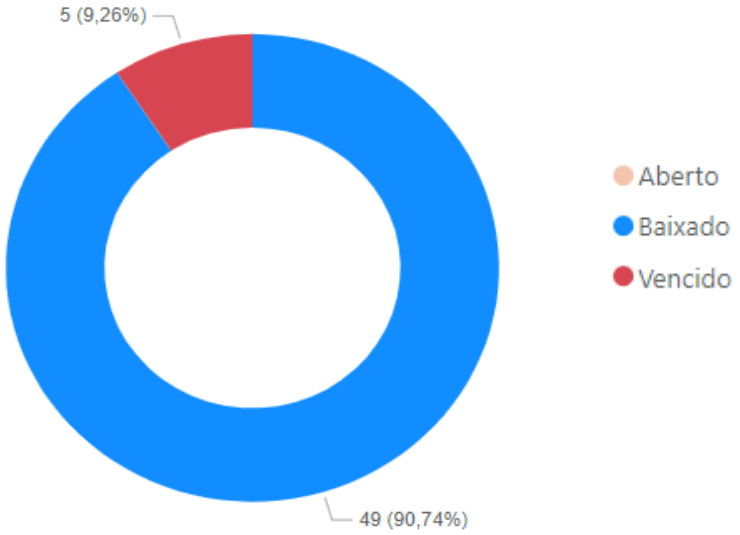

A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento (com exceção daqueles referentes aos monitoramentos de pressão e qualidade da água), é apresentada na Tabela TEC 8 e Gráfico TEC 3.

Tabela TEC 8 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC

Subsistema	Total Apontadas	Resolvidas	ISNC
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	8	6	75,00%
Fiscalização no Reservatório	10	10	100,00%
Condições Gerais	2	2	100,00%
Fiscalização na ETE	3	1	33,33%
Fiscalização na Captação Subterrânea	15	14	93,33%
Total	**38**	**33**	86,84%

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Gráfico TEC 3 – Distribuição das Não Conformidades apontadas

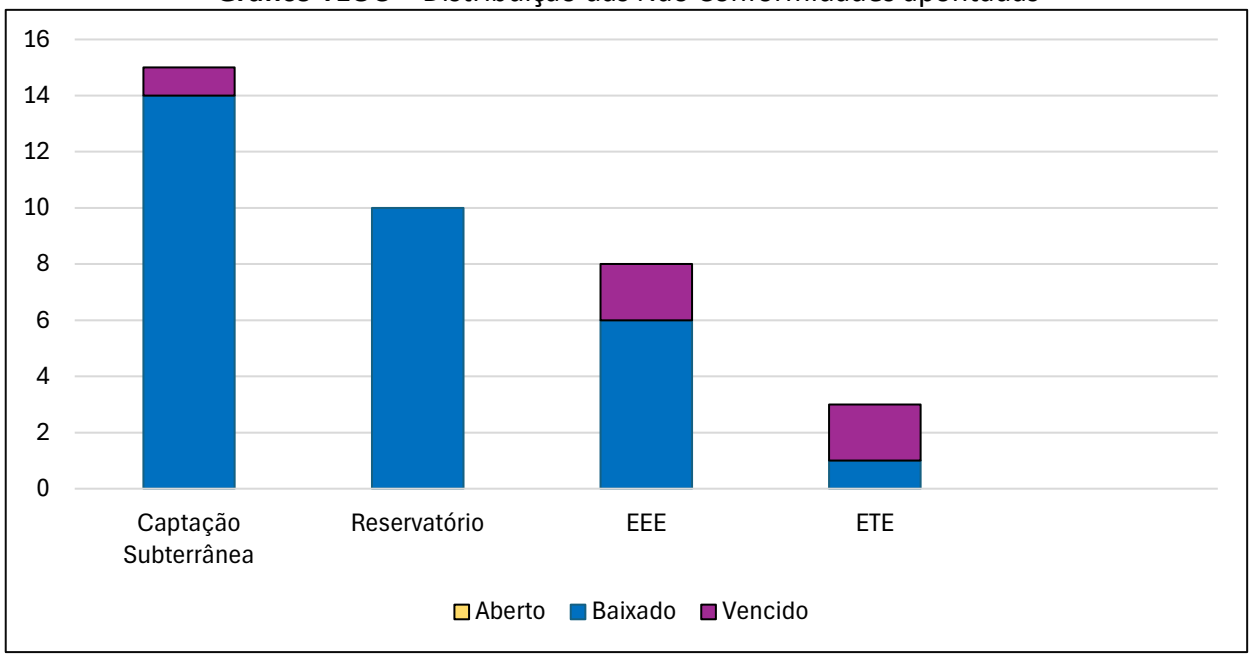

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.3.4. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO

A ARES-PCJ, além de seus programas de fiscalização direta e monitoramento, também está elaborando um painel de Indicadores de Desempenho baseados em diversos instrumentos e metodologias reconhecidas (Planos Municipais de Saneamento Básico, no Sistema Nacional de Informações de Saneamento – SNIS, na Metodologia ACERTAR). Alguns indicadores de desempenho do Município de Jumirim, declarados ao SNIS, são apresentados na Tabela TEC 9.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Tabela TEC 9 – Indicadores de desempenho para Jumirim declarados ao SNIS 2022

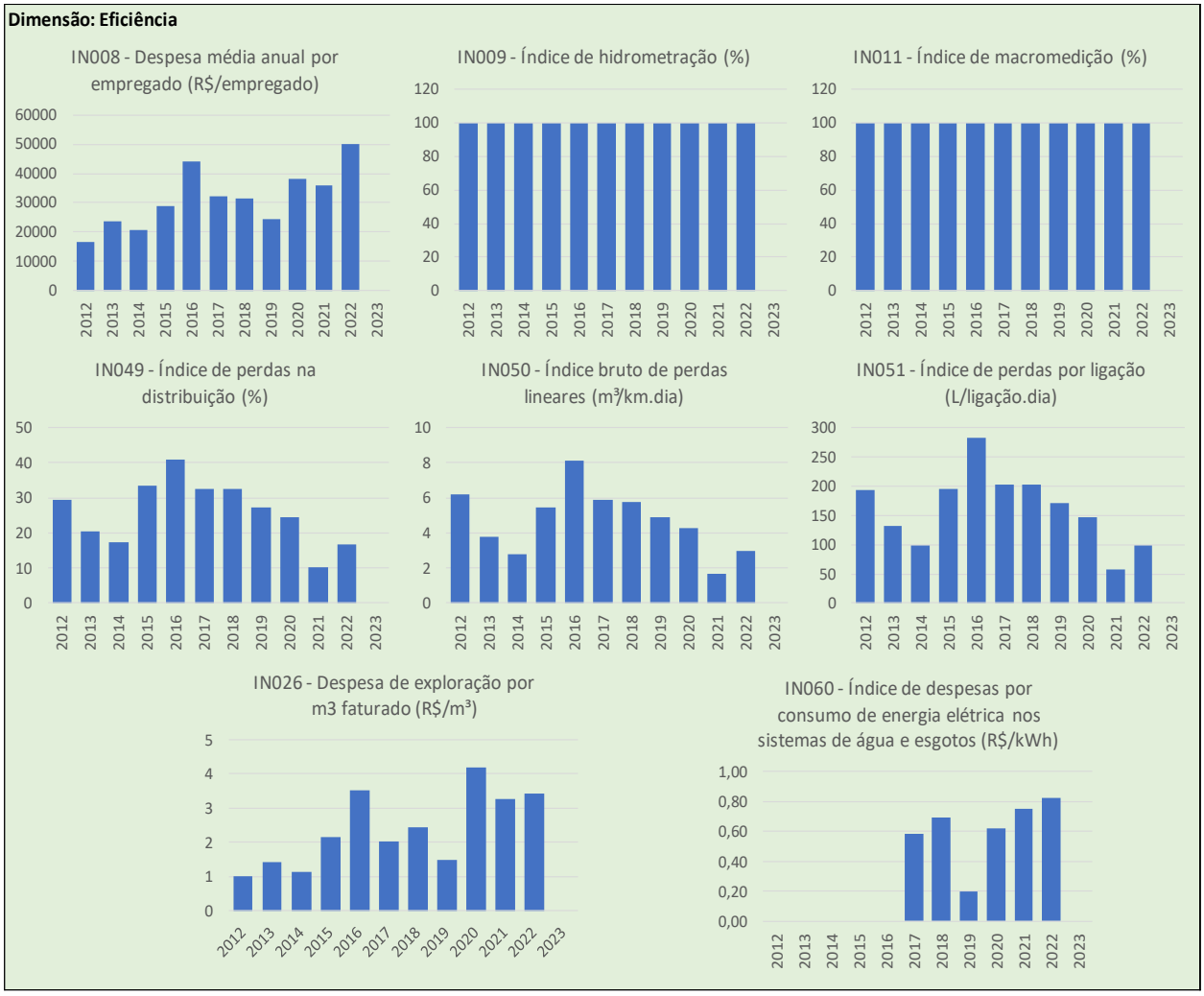

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Tabela TEC 10 – Indicadores do SNIS – ACERTAR para Jumirim (continuação)

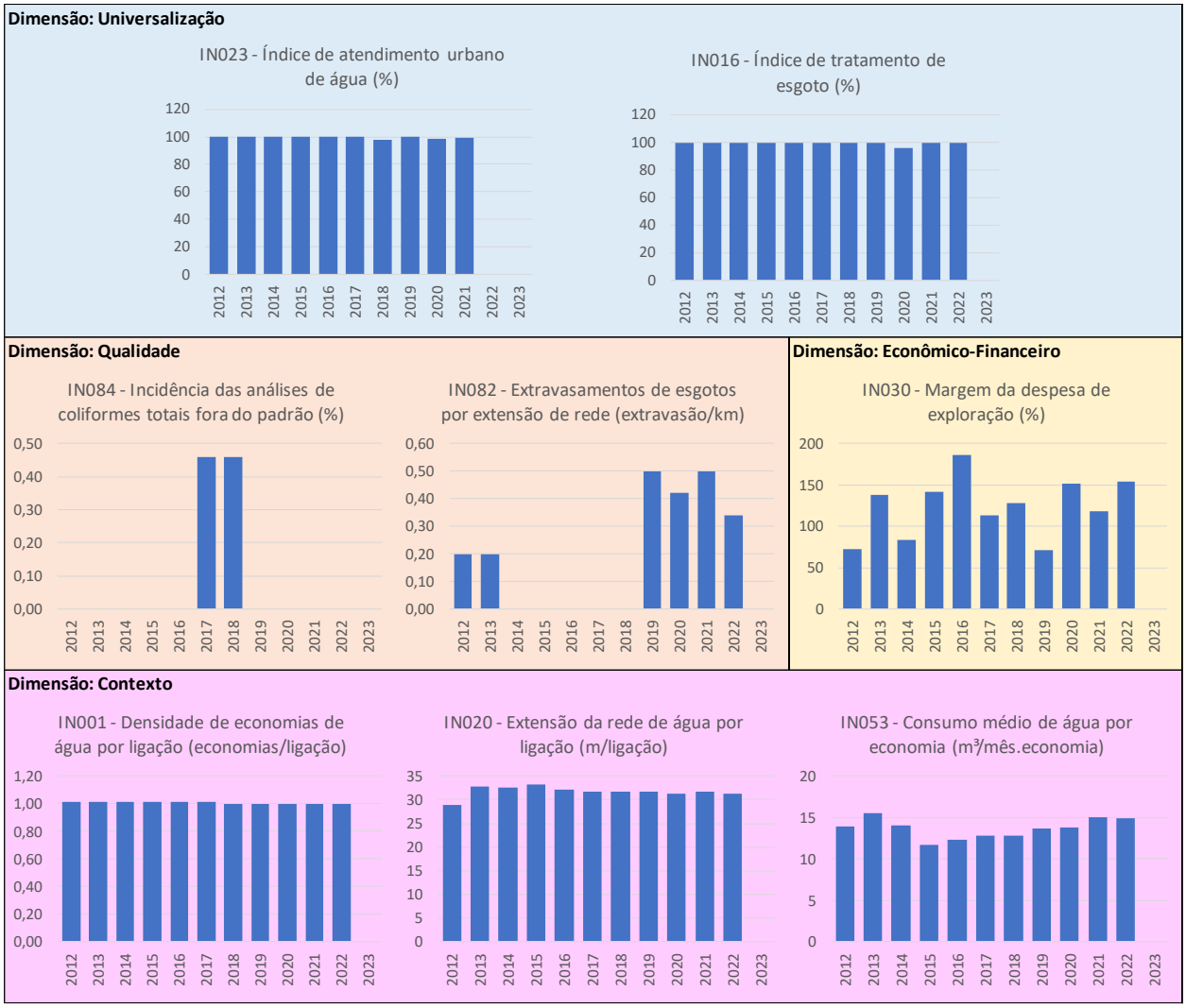

3.4. INVESTIMENTOS

O prestador não apresentou plano de investimentos no Parecer Consolidado ARES-PCJ Nº 36/2023 – CRBG. Entretanto, houve conclusão de uma obra que havia sido prevista no exercício anterior – "Contratação de empresa especializada para a Execução do Emissário de Efluentes para o Município de Jumirim/SP", a obra foi executada entre janeiro e julho de 2024 e contou com R$ 691.680,84 de recursos extraorçamentários (FEHIDRO) e R$ 177.921,70 de recursos próprios.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. OBJETIVO

O presente parecer visa apresentar e detalhar a metodologia de cálculo de Reajuste Tarifário do SAE, prestador de serviços de saneamento básico do município de JUMIRIM, observando a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

Este normativo foi editado com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (To)	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

Além de apresentar os principais índices considerados para cálculo de reajuste e sua forma de ponderação, o presente Parecer também abordará brevemente as condições de realização, até o mês de julho/2024, do ciclo tarifário projetado nominalmente para o período de setembro/2023 a agosto/2025, mas que se refere, na prática, aos meses de novembro/2023 a outubro/2025, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 519/2023 (Revisão Tarifária do SAE – Jumirim).

4.2. CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do SAE – Jumirim encontra-se na metade do primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

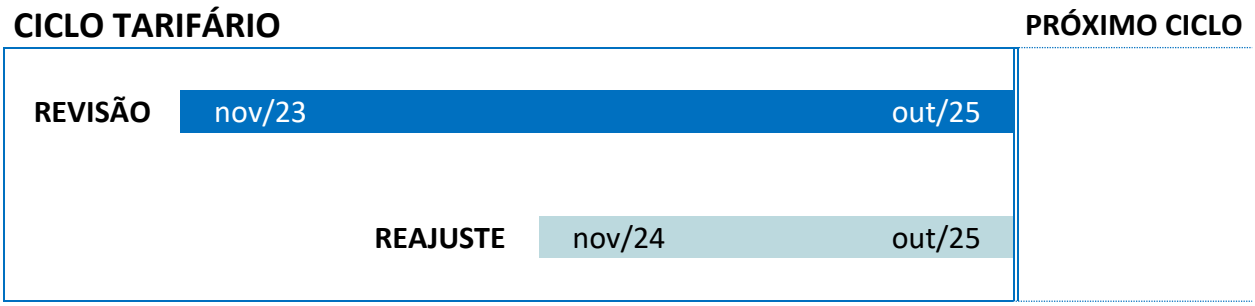

a. **REVISÃO TARIFÁRIA**: período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas.

   O planejamento se refere ao período iniciado em novembro/2023 e será concluído em outubro/2025.

b. **REAJUSTE TARIFÁRIO**: depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022. No calendário apresentado, programa-se Resolução de Reajuste Tarifário para o final do mês de setembro/2024.

4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere à variação generalizada de preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. A seguir, é demonstrada a trajetória dos itens que comporão o presente cálculo de reajuste tarifário.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%) (acumulado 12 meses)

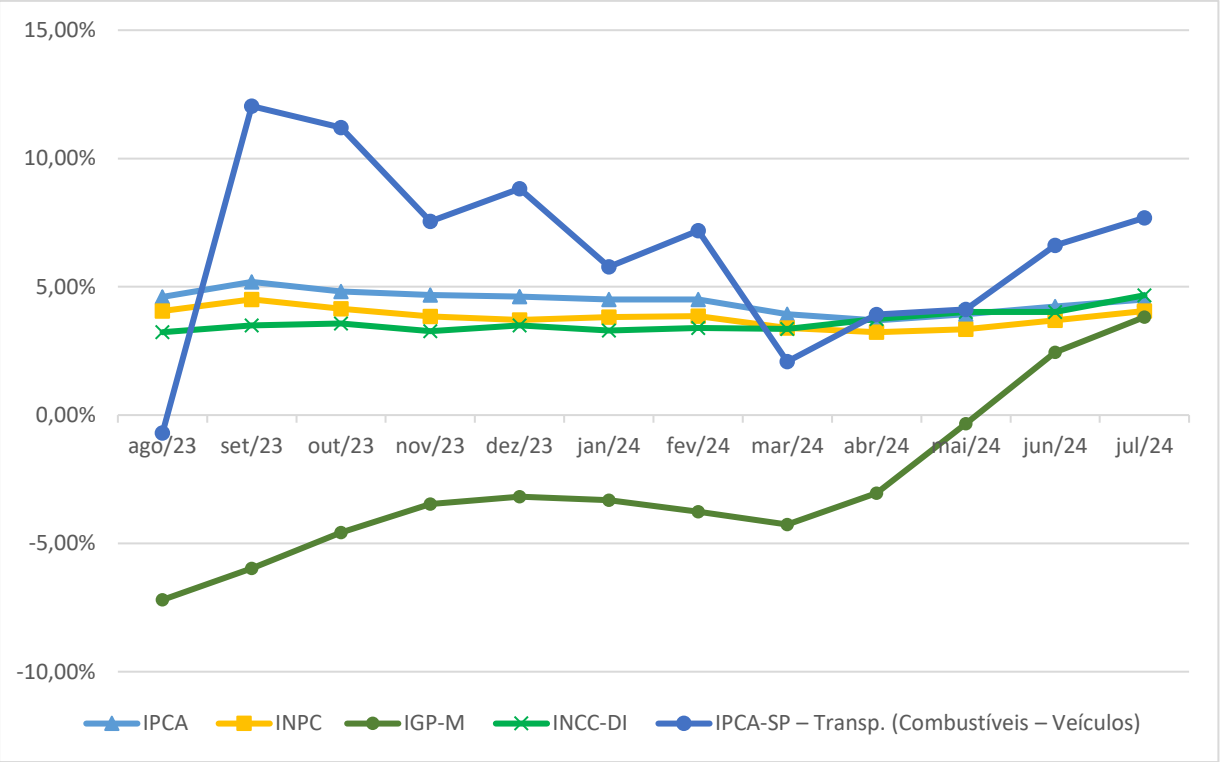

Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Tabela ECO 1 – Índices de Inflação (acumulado 12 meses – julho/2024)

Índice	Variação
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,50%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	4,06%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	3,82%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	4,67%
IPCA-SP - Transportes (Combustíveis - Veículos) (IBGE)	7,69%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Nos termos da metodologia da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, há ainda a consideração de um item ajustado por ato regulatório: os valores das tarifas de energia elétrica praticados pela concessionária Neoenergia Elektro.

Tabela ECO 2 – Índices regulatórios

Item	Índice	Referência
Tarifas Energia Elétrica	-5,64%	Resolução Homologatória ANEEL nº 3.377/2024

4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO

Conforme a já citada Resolução ARES-PCJ n.º 519, de 25 de setembro de 2023, na revisão do SAE – Jumirim foi apurado o percentual de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) de atualização sobre as tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A presente seção apresenta análise preliminar dos resultados deste reposicionamento em face do desempenho operacional da secretaria. Para avaliar a efetividade das projeções realizadas naquele momento, é proposta comparação entre as médias mensais de gastos e receitas previstas (para o ciclo de novembro/2023 a outubro/2024) e realizadas (período de novembro/2023 a julho/2024).

É importante mencionar que os dados aqui apresentados não têm efeito sobre o cálculo do reajuste tarifário, que visa tão somente a reposição inflacionária, independente do estágio de realização do ciclo tarifário.

4.4.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários a sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se abaixo, na Tabela ECO 3, um comparativo considerando a média dos valores projetados e realizados no período de análise:

Tabela ECO 3 – Detalhe do volume faturado.

Volume faturado	PROJEÇÃO (média mensal) (nov/23 - out/24)	REALIZADO (média mensal) (nov/23 - jul/24)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
Água	16.662	18.037	8,25%	5,07%
Esgoto	10.470	10.573	0,98%	0,38%
Total	**27.132**	**28.610**	**5,45%**	**5,45%**

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

Verifica-se no periodo em análise, quando se comparam as médias dos valores projetados com os valores realizados, que a variação foi de 5,45% (consideradas as categorias de faturamento como um todo).

4.4.2. RECEITAS

O principal item de avaliação da realização de projeções referentes a receitas é a receita tarifária pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A variação das receitas tarifárias decorre do movimento conjunto das variações de demanda (medidas essencialmente pelos volumes faturados de água e esgoto) e do reajuste tarifário em si. Dessa forma, há de um lado um componente diretamente regulado (o preço da tarifa) e, de outro, um componente não regulado (a quantidade de serviços consumidos).

Há ainda um terceiro e fundamental elemento: o nível de inadimplência dos usuários, que também acaba por comprometer a efetiva apropriação dos recursos faturados pelo prestador de serviços. A inadimplência reúne tanto aspectos administráveis pelo prestador (política de cortes, instrumentos de arrecadação, estratégias de negociação de dívidas etc.) quanto outros que fogem relativamente a sua alçada (conjuntura socioeconômica, cultura de adimplemento, etc).

Segue abaixo comparativo das médias das receitas realizadas em relação à média das receitas projetadas no período de análise.

Tabela ECO 4 – Comparativo Projeção x Realização (Receitas)

ITEM	PROJEÇÃO (média mensal) (nov/23 - out/24)	REALIZADO (média mensal) (nov/23 - jul/24)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
Receita Tarifária (Faturamento)	70.340,27	86.368,47	22,79%	19,19%
Recursos para Investimentos (Externos)	0,00	0,00	-	0,00%
Outras Receitas	13.184,30	5.507,56	-58,23%	-9,19%
Total Receitas	**83.524,57**	**91.876,03**	**10,00%**	**10,00%**

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

O SAE – Jumirim apresenta, na média atual do total das receitas realizadas, uma variação de 10,00% com relação à média das receitas projetadas. A Receita Tarifária média realizada situou-se acima da projetada em 19,19% mensais, em razão do volume faturado acima do projetado. Houve, entretanto, realização abaixo do esperado no caso das outras receitas, já que, conforme informado pelo prestador, o nível de solicitação de outros serviços foi menor do que o projetado.

4.4.3. GASTOS

Em relação aos gastos, a comparação entre dados de projeção e realização demonstra, em geral, um patamar superior para o segundo grupo, ou seja, a execução dos gastos apresenta-se maior que as projeções.

São apresentados, na Tabela ECO 5, os valores dos gastos de exploração, compostos por gastos com pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, além das amortizações de dívidas, provisões, precatórios, sentenças e acordos judiciais e os investimentos com recursos próprios.

Tabela ECO 5 – Comparativo Projeção x Realização (Gastos)

ITEM	PROJEÇÃO (média mensal) (nov/23 - out/24)	REALIZADO (média mensal) (nov/23 - jul/24)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
Gastos de Exploração	**107.033,40**	**91.577,58**	**-14,44%**	**-14,31%**
Pessoal	34.842,99	26.508,12	-23,92%	-7,72%
Materiais	10.483,96	5.511,90	-47,43%	-4,60%
Serviços de Terceiros	22.255,54	10.402,90	-53,26%	-10,97%
Energia Elétrica	37.738,39	47.141,29	24,92%	8,70%
Outras Despesas	1.712,52	2.013,39	17,57%	0,28%
APP	**1.001,11**	**1.207,43**	**20,61%**	**0,19%**
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	-	-
Provisões	1.001,11	1.207,43	20,61%	0,19%
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	0,00	0,00	-	-
Investimentos (Recursos Próprios)	**0,00**	**19.961,22**	**-**	**-**
Total Gasto	**108.034,51**	**112.746,23**	**4,36%**	**4,36%**

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

[a] Informação disponível até o mês de julho/2024

[b] Provisões estimadas com base na metodologia da Revisão Tarifária (Receitas Irrecuperáveis de 1,398% sobre o faturamento)

Nota-se que há tendência geral de desvio positivo em relação às projeções, causada principalmente por conta dos Investimentos com Recursos Próprios. Por outro lado, verifica-se que o total médio dos gastos de exploração é 14,44% menor que a média total projetada, principalmente por conta dos materiais e serviços de terceiros, que tiveram realizações bem abaixo dos patamares projetados.

É necessário ressaltar que todos os investimentos realizados com recursos próprios não estão relacionados ao presente ciclo tarifário, já que não houve qualquer valor de investimento projetado para o período.

4.4.4. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Os resultados das Receitas e das Despesas impactam diretamente nos resultados financeiros do prestador. Porém, a Prefeitura não apresentou separação das disponibilidades financeiras dos serviços de saneamento básico, tendo em vista que as informações são consolidadas nos demonstrativos contábeis.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

4.5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

O Reajuste Tarifário deve ser aplicado após transcorrido 12 meses da revisão tarifária. Nesse sentido, conforme o art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, a aplicação do reajuste busca corrigir, mediante aplicação de uma cesta de índices, as variações nos valores das tarifas de água e esgoto. Portanto, a atualização monetária do período visa reestabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador de serviços, de modo a preservar as condições da prestação dos serviços estabelecidas inicialmente para o ciclo tarifário.

A Tabela ECO 6 a seguir discrimina os grupos e subgrupos de contas regulatórias objeto de atualização monetária por uma cesta de índices, cujo produto é o índice de Reajuste Tarifário apurado, como será demonstrado a seguir. Vale destacar que estes valores correspondem àqueles autorizados no procedimento de Revisão Tarifária para composição da Receita Base projetada para todo o ciclo tarifário[2]. Assim, como já mencionado, não há sobreposição dos valores realizados analisados anteriormente.

[2] Cf. Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 36/2023 – CRO (disponível em: https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1696421327-parecer_consolidado_-_36_2023_-_jumirim.pdf)

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Tabela ECO 6 – Índices de Correção Monetária

Rol de Contas Regulatórias	Receita Base (P0) 1.814.779,04	Índices de Correção		Receita Base Corrigida (P1) 1.801.004,81
Recursos Externos para Investimentos	**0,00**	IPCA	4,50%	**0,00**
Outras Receitas	**316.423,08**	IPCA	4,50%	**330.662,12**
Gastos de Exploração	**2.583.346,19**			**2.604.157,50**
Pessoal	**848.732,05**	INPC	4,06%	**883.190,57**
Materiais	**251.615,01**			**263.434,67**
Material no Processo - Produtos Químicos	76.935,87	IGP-M	3,82%	79.874,82
Materiais de Consumo	11.247,77	IPCA	4,50%	11.753,92
Materiais para Manutenção e Conservação	138.851,48	INCC-DI	4,67%	145.335,85
Combustíveis e Lubrificantes	24.579,89	IPCA-SP Transp. (Combustíveis - Veículos)	7,69%	26.470,09
Serviços de Terceiros	**534.132,90**			**558.014,49**
Manutenção e Conservação	55.356,25	IPCA	4,50%	57.847,28
Aluguéis Diversos	22.703,76	IGP-M	3,82%	23.571,04
Demais Serviços de Terceiros	456.072,89	IPCA	4,50%	476.596,17
Energia Elétrica	**907.765,72**	ANEEL	-5,64%	**856.567,74**
Outras despesas	**41.100,51**	IPCA	4,50%	**42.950,04**
Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios	**24.026,76**			**25.107,95**
Amortização de Dívidas	0,00	IPCA	4,50%	0,00
Provisões	24.026,76	IPCA	4,50%	25.107,95
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	0,00	IPCA	4,50%	0,00
Investimentos com Recursos Próprios	**0,00**	INCC-DI	4,67%	**0,00**
Investimentos com Recursos Externos	**0,00**	INCC-DI	4,67%	**0,00**
Variação Tarifária a Compensar	**476.170,83**	IPCA	4,50%	**497.598,52**

4.6. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE

Para o cálculo do Reajuste Tarifário será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P_0 (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P_1.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

a) Receita Base (P0):

A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P_0), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária. Corresponde ao numerador da equação da Tarifa Média Necessária, conforme segue:

$$RB(P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF + ou - VTC_t$$

Onde:
RB (P_0) = Receita Base Período Zero
GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período "t"
APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período "t"
IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período "t"
IRX = Investimentos com Recursos Externos "t"
REI = Recursos Externos para Investimentos "t"
OR_t = Outras receitas projetadas para o período "t"
RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período "t"
VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos "t"
t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$RB(P_0)$ = 2.583.346,19 + 24.026,76 + 0,00 + 0,00 – 0,00 – 316.423,08– 476.170,83

$RB(P_0)$ = 1.814.779,04

b) Receita Base Corrigida (P1):

A Receita Base Corrigida (P_1) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida a proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária. Sua resultante é calculada pela mesma equação da Receita Base inicial:

$$RB(P_1) = GEX_c + APP_c + IRP_c + IRX_c - REI_c - OR_c - RDF_c + ou - VTC_c$$

$RB(P_1)$ = 2.604.157,50 + 25.107,95 + 0,00 + 0,00 – 0,00 – 330.662,12 – 497.598,52

$RB(P_1)$ = 1.801.004,81

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

c) Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário

A partir da apuração da Receita Base (P_0) e da Receita Base Corrigida (P_1), o cálculo do índice de Reajuste é a razão entre a Receita Base Corrigida e a Receita Base do Período Zero.

$$\textbf{iReajT} = \left(\frac{RB\ (P_1)}{RB\ (P_0)} - 1\right) \times 100$$

iReajT = Índice de Reajuste Tarifário

RB (P_1) = Receita Base Corrigida

RB (P_0) = Receita Base Período Zero

$$\textbf{IReajT} = \left(\frac{1.801.004,81}{1.814.779,03} - 1\right) \times 100$$

IReajT = -0,76 %

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Diante dos cálculos apresentados, cabe à Diretoria da ARES-PCJ acatar o cálculo realizado pelo respectivo analista ou, após análise, aplicar o §2 do art. 19 a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022 que delibera a aplicação do índice acumulado do IPCA/IBGE – Índice de Preço ao Consumidor Amplo em caso de impacto significativo na modicidade tarifária.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com §2 do art. 19 a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora PCJ, para fins de reajuste dos Valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

a) **Reajuste de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**

b) **Reajuste de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao **PRESTADOR**:

a) Promover a resolução das não conformidades apontadas em fiscalizações;
b) Planejar estratégias para a obtenção de recursos externos visando à realização de investimentos de maior porte para o Município, de forma a reduzir o impacto nos próximos reajustes tarifários.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS do Município de Jumirim, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Jumirim, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços somente poderão ser praticados pelo SAE - Jumirim em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Jumirim.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o SAE - Jumirim afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o SAE Jumirim deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Jumirim, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer.

Americana, 17 de setembro de 2024.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Técnico-Operacional

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS

IPCA		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
ago/23	0,23	4,61
set/23	0,26	5,19
out/23	0,24	4,82
nov/23	0,28	4,68
dez/23	0,56	4,62
jan/24	0,42	4,51
fev/24	0,83	4,50
mar/24	0,16	3,93
abr/24	0,38	3,69
mai/24	0,46	3,93
jun/24	0,21	4,23
jul/24	0,38	4,50

INPC		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
ago/23	0,20	4,06
set/23	0,11	4,51
out/23	0,12	4,14
nov/23	0,10	3,85
dez/23	0,55	3,71
jan/24	0,57	3,82
fev/24	0,81	3,86
mar/24	0,19	3,40
abr/24	0,37	3,23
mai/24	0,46	3,34
jun/24	0,25	3,70
jul/24	0,26	4,06

IPCA-SP - Transp. (Comb. Veic.)		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
ago/23	-0,61	-0,69
set/23	2,65	12,04
out/23	-0,76	11,21
nov/23	-0,51	7,55
dez/23	0,09	8,82
jan/24	-1,24	5,78
fev/24	1,87	7,19
mar/24	0,57	2,08
abr/24	1,58	3,92
mai/24	-0,30	4,12
jun/24	0,34	6,61
jul/24	3,89	7,69

INCC-DI		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
ago/23	0,17	3,23
set/23	0,34	3,49
out/23	0,19	3,57
nov/23	0,07	3,27
dez/23	0,31	3,49
jan/24	0,27	3,30
fev/24	0,13	3,39
mar/24	0,28	3,36
abr/24	0,52	3,74
mai/24	0,86	4,02
jun/24	0,71	4,02
jul/24	0,72	4,67

IGP-M		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
ago/23	-0,14	-7,20
set/23	0,37	-5,97
out/23	0,50	-4,57
nov/23	0,59	-3,46
dez/23	0,74	-3,18
jan/24	0,07	-3,32
fev/24	-0,52	-3,76
mar/24	-0,47	-4,26
abr/24	0,31	-3,04
mai/24	0,89	-0,34
jun/24	0,81	2,45
jul/24	0,61	3,82

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R$)	TARIFA DE ESGOTO (R$)	TARIFA TOTAL (R$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	26,62	21,29	47,91
De 11 a 20	m³	3,76	3,00	6,76
De 21 a 30	m³	5,04	4,02	9,06
De 31 a 50	m³	6,92	5,53	12,45
De 51 a 100	m³	10,05	8,06	18,11
Acima de 100	m³	14,79	11,83	26,62

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R$)	TARIFA DE ESGOTO (R$)	TARIFA TOTAL (R$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	13,31	10,64	23,95
De 11 a 20	m³	2,82	2,25	5,07
De 21 a 30	m³	5,04	4,02	9,06
De 31 a 50	m³	6,92	5,53	12,45
De 51 a 100	m³	10,05	8,06	18,11
Acima de 100	m³	14,79	11,83	26,62

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R$)	TARIFA DE ESGOTO (R$)	TARIFA TOTAL (R$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	35,58	28,47	64,05
De 11 a 20	m³	5,63	4,50	10,13
De 21 a 30	m³	7,61	6,09	13,70
De 31 a 50	m³	10,59	8,47	19,06
De 51 a 100	m³	15,23	12,17	27,40
Acima de 100	m³	23,16	18,52	41,68

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R$)	TARIFA DE ESGOTO (R$)	TARIFA TOTAL (R$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	58,42	46,72	105,14
De 11 a 20	m³	8,60	6,87	15,47
De 21 a 30	m³	11,82	9,46	21,28
De 31 a 50	m³	16,48	13,18	29,66
De 51 a 100	m³	23,65	18,91	42,56
Acima de 100	m³	34,31	27,44	61,75

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

CATEGORIA RURAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R$)	TARIFA DE ESGOTO (R$)	TARIFA TOTAL (R$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	34,03	0,00	34,03
De 11 a 20	m³	5,37	0,00	5,37
De 21 a 30	m³	7,27	0,00	7,27
De 31 a 50	m³	10,13	0,00	10,13
De 51 a 100	m³	14,56	0,00	14,56
Acima de 100	m³	22,15	0,00	22,15

CATEGORIA RURAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R$)	TARIFA DE ESGOTO (R$)	TARIFA TOTAL (R$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	17,02	0,00	17,02
De 11 a 20	m³	4,03	0,00	4,03
De 21 a 30	m³	7,27	0,00	7,27
De 31 a 50	m³	10,13	0,00	10,13
De 51 a 100	m³	14,56	0,00	14,56
Acima de 100	m³	22,15	0,00	22,15

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

(VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
Tarifa de Água Mínima (1° faixa = de 0 a 10 m³ = R$ 26,62) = R$ 26,62

b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)
Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R$ 26,62) + (10 m³ x R$ 3,76 = R$ 37,60) + (5 m³ x R$ 5,04 = R$ 25,20)
Tarifa de Água = R$ 26,62 + R$ 37,60 + R$ 25,20
Tarifa de Água = R$ 89,42

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 80% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

c) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
Tarifa de Esgoto Mínima (1° faixa = de 0 a 10 m³ = R$ 21,29) = R$ 21,29

d) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)
Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R$ 21,29) + (10 m³ x R$ 3,00 = R$ 30,00) + (5 m³ x R$ 4,02 = R$ 20,10)
Tarifa de Esgoto = R$ 21,29 + R$ 30,00 + R$ 20,10
Tarifa de Esgoto = R$ 71,39

3) Tarifa Total (Água e Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

e) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R$ 26,62) + (Tarifa de Esgoto = R$ 21,29)
Tarifa Total Mínima = R$ 47,91

f) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R$ 89,42) + (Tarifa de Esgoto = R$ 71,39)
Tarifa Total = R$ 160,81

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS	VALOR (R$)
Ligação de água completa	493,66
Ligação de esgoto completa	332,63
Hidrômetro e serviços de instalação	228,22
Cavalete Galvanizado e serviços de instalação	206,32
Registro de água e serviços de instalação	67,06
Taxa de religação de água	111,68
Taxa de mudança de cavalete galvanizado	71,29
Atestado/Declaração/Certidão	22,54
Taxa de serviço de reposição de peças	47,50

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br